



RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CEPE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COLEGIADAS DELIBERATIVAS, DEFESAS DE MONOGRAFIAS, QUALIFICAÇÃO, DISSERTAÇÕES E TESES NO FORMATO REMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, Art. 15, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986 e Regimento Geral desta IES e, tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação dos formatos de realização de reuniões colegiadas deliberativas;

CONSIDERANDO as possibilidades criadas pelas plataformas remotas que permitem que sejam realizadas qualificações, defesas de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado e teses de doutorado no formato remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação continuada dos serviços públicos no âmbito da URCA, com a garantia da segurança, qualidade e bem-estar social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a possibilidade de realização de reuniões colegiadas deliberativas no formato remoto, nos casos definidos nos parágrafos subsequentes:

§1º - Quando qualquer um dos membros do Colegiado Deliberativo tenha testado positivo, acompanhado da devida comprovação para a covid-19 e solicite participação na respectiva reunião, dentro do período de isolamento preconizado pelas autoridades sanitárias.

§2º - Quando da realização de Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias com pauta única.

§3º - Quando pelo menos 1/6 do Colegiado Deliberativo se encontrar em eventos de natureza administrativa ou acadêmica fora da sede do campus onde será realizada a respectiva reunião.

§4º - Em todos os casos, a Ata a ser lavrada deverá informar o formato da reunião colegiada e a plataforma utilizada.

§5º - A coleta de assinaturas para a respectiva Ata continua sendo obrigatoriamente de modo presencial.



Art. 2º - A regra geral permanece sendo a realização de reuniões colegiadas deliberativas no formato presencial.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de defesas de monografias, dissertações e teses no formato remoto.

§1º - Essa autorização se estende às qualificações de dissertações de mestrado e teses de doutorado.

§2º - O pedido de defesa ou qualificação no formato remoto deverá ser formalizado mediante requerimento devidamente circunstanciado pelo orientando e pelo orientador.

§3º - Em todos os casos, as coordenações de monografia ou do trabalho de conclusão de curso da graduação, da pós-graduação *lato sensu* ou do programa de pós-graduação *stricto sensu* deverão deferir o requerimento encaminhado pelo orientando, subscrito pelo orientador.

§4º - O deferimento referido no §3º deste artigo poderá ser feito de maneira *ad referendum*.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselhos Superiores da Universidade Regional do Cariri - URCA, em Crato/CE, 20 de junho de 2022.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE